



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

75.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CALHETA
FRANCISCO XAVIER - SOCIEDADE UNPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
ALTO JARDINAGEM, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ILÍDIO JARDIM, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

NATURALIS - COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES, CAFETARIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

NICKNAME, LDA.
Contrato de sociedade

SAPATARIABAÍA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ANTÓNIO & MIGUEL - SOCIEDADE DE JARDINAGEM, LDA.
Contrato de sociedade

BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIADAS ENCRUZILHADAS, LDA.
Nomeação de gerente
Renúncia de gerente

COPYFAST - ARTIGOS PUBLICITÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

GONÇALVES & ABREU, LDA.
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente

ILHA-TOLDOS - FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE TOLDOS, LDA.
Alteração de pacto social

LOGIGEST - GESTÃO DE OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA, LDA.
Alteração de pacto social

MOLDEBETÃO - SOCIEDADE DE BETÕES, S.A.
Alteração de pacto social
Fusão de sociedade

PROINOV- CONSULTORIAEM GESTÃO, FORMAÇÃO E MULTIMÉDIA, LDA.
Contrato de sociedade

SANTOLIDO - COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS, LDA.
Nomeação de gerente

SIDDIQUE & COLOMEDA, LDA.
Contrato de sociedade

TUBACTUAL - CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE MACHICO
GERMANO ALVES & FILHOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO
CÂNDIDO PEREIRA - PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

IRMÃOS VELOSA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
BASÍLIO & SANTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

FRANCISCO XAVIER - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00308/051128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511263899;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/051128;

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante

Certifica que por escritura de 23 de Novembro de 2005, do Centro de Formalidades e Empresas do Funchal, por Francisco Xavier de Araújo Sardinha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Conservatória do Registo Comercial de Calheta aos 2 de Dezembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "FRANCISCO XAVIER SOCIEDADE, UNIPessoalLDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Igreja, freguesia do Jardim do Mar, concelho da Calheta.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários, administração de imóveis por conta de outrem e gestão de imóveis próprios.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio, Francisco Xavier de Araújo Sardinha.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio unico ou a não sócios, a qual poderá ser ou não remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Francisco Xavier de Araújo Sardinha.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS

ALTO JARDINAGEM, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01075/051021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261381;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/20051021;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que por Agostinho Rodrigues Vieira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “ALTO JARDINAGEM, UNIPessoAL, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa de São João, número oItO, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a plantação e manutenção de jardins e espaços verdes; limpeza de edifícios e comércio de plantas de jardins.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio, Agostinho Rodrigues Vieira.

DOIS - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser ou não remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Agostinho Rodrigues Vieira.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ILÍDIO JARDIM, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01062/050902;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511260679;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.03/20050902;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por José Ilídio Jardim Gonçalves foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “ILÍDIO JARDIM, UNIPessoAL, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Encosta dos Socorridos, Bloco D, 2.º- BE, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia, pequenas obras de construção civil.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Ilídio Jardim Gonçalves.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Ilídio Jardim Gonçalves.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

NATURALIS - COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES, CAFETARIA, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01063/050909;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511260725;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 11/20050909;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Arnaldo Gonçalves Faria, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “NATURALIS - COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES CAFETARIA, UNIPessoAL, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho Velho da Marinheira, entrada um, porta dois, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio de frutas, legumes e derivados, exploração de estabelecimentos de bebidas, serviço de cafetaria e geladaria.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e dois mil e quinhentos euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Arnaldo Gonçalves Faria.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Arnaldo Gonçalves Faria.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

NICKNAME, LDA.

Número de matrícula: 01065/050916;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260318;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.05/20050916;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que entre José Isidro de Oliveira e Filomena Fátima de Ornelas Oliveira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "NICKNAME, LDA.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Azinhaga do Ribeiro Real, porta número cinco, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de pastelaria, cafetaria, gelataria, snack-bar e serviços de Internet.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Isidro de Oliveira e Filomena Fátima de Ornelas Oliveira.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Isidro de Oliveira.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, for a dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

SAPATARIABAÍA, LDA.

Número de matrícula: 00970/040712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236786;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/20040712

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que entre Ângelo Correia Abreu Macedo e Maria Clarisse de Abreu Macedo Barros, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação “Sapataria Baía, Lda.” e tem a sua sede à Rua João Ricardo Ferreira César, número sessenta e seis, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

2 - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de Sapataria e comércio de artigos de couro.

Artigo 3.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencente aos sócios Ângelo Correia Abreu Macedo e Maria Clarisse de Abreu Macedo Barros.

Artigo 5.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2. - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ângelo Correia Abreu Macedo e Maria Clarisse de Abreu Macedo Barros.

3. - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta dos sócios gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestandas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito.

Artigo 8.º

1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros por cada sócio, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO & MIGUEL- SOCIEDADE DE JARDINAGEM, LDA.

Número de matrícula: 10625/050622;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257449;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050622;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Francisco Câncio e Miguel Ângelo Câncio, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Art.º 1.º

1. A sociedade adopta a firma “António & Miguel - Sociedade de Jardinagem, Lda.”, com sede no Impasse João Paulo Pereira, número vinte e três, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Art.º 2.º

1. A sociedade tem por objecto: podas de árvores e arbustos; exploração de sistema de regas; plantação e manutenção de jardins e relvados para habitação, parques e espaços recreativos.

2. A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Art.º 3.º

1. O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Francisco Cãncio e a Miguel Ângelo Cãncio.

2. Por deliberação unânime poderão ser exigidos aos sócios Prestações Suplementares até ao montante global de dez mil euros.

3. A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios Suprimentos proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Art.º 4.º

1. A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferida aos sócios António Francisco Cãncio e a Miguel Ângelo Cãncio, que deste já são nomeados gerentes.

2. A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente nomeado.

Art.º 5.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Art.º 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Art.º 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a Assembleia Geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Art.º 8.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Art.º 9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade
- Insolvência ou falência do sócio titular
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

§ Único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a), o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Art.º 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Art.º 11.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em seu nome, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à sua constituição, registo e arranque da sociedade.

**BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIADAS
ENCRUZILHADAS, LDA.**

Número de matrícula: 10212/040920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245297;
Número de inscrição: 01-Av,01 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 12 e 13/050531;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente Elda Maria Teixeira Pereira - e - a renúncia do gerente Ricardo Teixeira Pereira.

Funchal, 5 de Julho de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

COPYFAST - ARTIGOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 10365/050112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249748;
Número de inscrição: Av.01-01 - Av;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050620;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o Artigo 1º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Rua dr. Pita Edf. Varandas dos Barreiros, Loja C, São Martinho - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Junho de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

GONÇALVES & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 02306/751022;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011938;
Número de inscrição: 07-Av.01 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 17 a 19/050727;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Os gerentes João Romão de Abreu e Luciano Ramos de Freitas renunciaram à gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo Quarto CAPITAL

1 - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, correspondente à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS CADA, pertencentes uma a cada um dos sócios, GIOVENNY FERNANDES NEVES e MANUEL XAVIER GONÇALVES DE SOUSA.

2 - Os sócios podem decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

Artigo Quinto GERÊNCIA

1 - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, compete a ambos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e remuneração, conforme vier a ser deliberado em Assembleia-geral.

2 - Para obrigar a sociedade, basta a assinatura de um dos sócios gerentes.

ILHA-TOLDOS - FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE TOLDOS, LDA.

Número de matrícula: 09885/040218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234228;
Número de inscrição: 01 - Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050622;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sede adopta a denominação “Ilha Toldos - Fabrico e Comercialização de Toldos Lda.”, e tem sede à Rua Dr. Vasco Marques, Impasse n.º 2, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

LOGIGEST - GESTÃO DE OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA, LDA.

Número de matrícula: 10226/040927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233710;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050607;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 70.000,00€, tendo sido alterado o artigo 3º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de setenta mil euros e está representado em sete quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e cinco mil euros, à sócia RUI H.R. FREITAS - CONSULTORIA DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA;
 - uma do valor nominal de sete mil euros, à sócia LEONEL P. CUNHA, HERDEIROS, LDA;
 - uma do valor nominal de cinco mil e seiscentos euros ao sócio José Luís Cunha Gonçalves;
 - uma do valor nominal de cinco mil e seiscentos euros ao sócio Bernardo José Gomes Nunes;
 - uma do valor nominal de cinco mil e seiscentos euros ao sócio Carlos Tomás Fernandes Correia;
 - uma do valor nominal de cinco mil e seiscentos euros ao sócio João Maria Nunes; e
 - uma do valor nominal de cinco mil e seiscentos euros ao sócio Ilídio José Rodrigues Gomes.
- DOIS - Mantém-se.

MOLDEBETÃO - SOCIEDADE DE BETÕES, S.A.

Número de matrícula: 10.046/040518;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062516;
Número de inscrição: 13, 14;
Número e data da apresentação: Ap. 06, 07/040518;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe para Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), lote E dois, São Martinho, Funchal.

Certifica, também, que foi depositada a escritura onde consta a fusão na mesma sociedade, da sociedade "PROENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LIMITADA."

Funchal, 8 de Junho de 2004

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível.

PROINOV - CONSULTORIA EM GESTÃO, FORMAÇÃO E MULTIMÉDIA, LDA.

Número de matrícula: 10.684;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256000;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050728;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo Jorge Jácome de Matos Belo, Sónia Patrícia Gomes Abreu - e - "Nível Q - Instituto Europeu de Formação e Qualificação, Lda.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Setembro de 2005.

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO:
Firma e Sede

Um - A sociedade adopta a firma - "PROINOV - CONSULTORIA EM GESTÃO, FORMAÇÃO E MULTIMÉDIA, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Sala 2, Madeira Tecnopólo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha e, adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares e consórcios.

SEGUNDO:
Objecto

A sociedade tem por objecto a consultoria em gestão e formação, formação profissional, serviços informáticos e multimédia, comercialização de hardware e software.

TERCEIRO
Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de CINCO MILEUROS, dividido em três quotas, sendo: duas do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, cada, pertencentes, uma ao sócio Paulo Jorge Jácome

de Matos Belo e outra à sócia Sónia Patrícia Gomes Abreu; e outra quota do valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Nível Q - Instituto Europeu de Formação e Qualificação, Lda."

QUARTO
Gerência

Um - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia-Geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

DOIS - Para representar e obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de quaisquer dois gerentes; porém, os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer gerente.

TRÊS - Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida a outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

QUINTO
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela não quiser usar.

SEXTO
Falecimento ou interdição de Sócio

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

SÉTIMO
Amortização

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Parágrafo primeiro: - A quota a amortizar será paga com base no valor de capital próprio encontrado no último balanço aprovado, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade e acrescido de créditos do titular para com a sociedade.

Parágrafo segundo: - As condições de pagamento da quota amortizada serão definidas em Assembleia Geral, não podendo, no entanto, as prestações a que houver lugar exceder o prazo máximo de dois anos a contar da data da Assembleia Geral que determinou a amortização.

Parágrafo terceiro: - A amortização considerar-se-á operada com a respectiva deliberação e o pagamento ou depósito da primeira prestação efectuada na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito.

OITAVO
Assembleias Gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

**SANTOLIDO - COMÉRCIO DE COMIDAS
E BEBIDAS, LDA.**

Número de matrícula: 03815/881111;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511031700;
 Número de inscrição: 12;
 Número e data da apresentação: Ap. 19/050530;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Augusto Rodrigues Roseira.

Funchal, 27 de Junho de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

SIDDIQUE & COLOMEDA, LDA.

Número de matrícula: 10.680;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511257805;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 02/050726;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Easi Uddi Siddique e Eva Maria Lomeda Gutierrez, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**PRIMEIRO
FIRMA E SEDE**

Um - A sociedade adopta a firma "SIDDIQUE & COLOMEDA, LDA.", e terá a sua sede à Rua Carvalho Araújo, 2º Andar, Funchal.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**SEGUNDO
OBJECTO**

A sociedade tem por objecto a actividade de restaurante, snack bar, esplanada, pub e discoteca.

**TERCEIRO
CAPITAL**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, encontra-se representado em duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros.

**QUARTO
PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES**

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil Euros desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

**QUINTO
CESSÃO DE QUOTAS**

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

**SEXTO
GERÊNCIA**

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a intervenção de um gerente.

Três - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Quatro - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos, ou categorias de actos.

**SÉTIMO
AMORTIZAÇÃO**

Um - A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se for decretada a interdição ou inabilitação do seu titular por sentença transitada em julgado;
- Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida;
- Se houver exclusão de sócio.

Dois - Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é, no caso da alínea a) o valor acordado entre as partes, no caso da alínea b) o valor apurado, tendo por base todo o património social líquido; no caso da alínea c) o resultado apurado no último balanço e no caso da alínea d) o respectivo valor nominal.

Três - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos pressupostos legais e contratuais e toma-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio.

Quatro - A deliberação deve ser tomada no prazo de sessenta dias a contar do conhecimento, por algum gerente, do facto que permita a amortização.

Cinco - O pagamento da contrapartida é feito, salvo deliberação ou disposição legal em contrário, em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira trinta dias após a respectiva deliberação.

Seis - No caso da sociedade não autorizar a cessão de quotas a estranhos, obriga-se a amortizar a quota do sócio que pretenda afastar-se da sociedade, pelo último balanço aprovado.

**OITAVO
TRANSMISSÃO POR MORTE**

Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, os quais, na hipótese de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos represente.

**NONO
CONVOCAÇÃO**

As assembleias gerais são convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei prescrever outras formalidade e prazos.

**DÉCIMO
DERROGAÇÃO DE NORMAS DISPOSITIVAS**

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

TUBACTUAL- CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10614/050615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201354;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050615;

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo Primeiro do contrato, referente à mudança da sede para: SÍTIO DO VASCO GIL, CCI 201, SANTO ANTÓNIO, FUNCHAL.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Junho de 2005

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO****GERMANO ALVES & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 297/980915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109156;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010302;

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de um de Agosto de dois mil e cinco, no Primeiro Cartorio Notarial do Funchal, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está dividido cinco em quotas uma do valor nominal de quatro mil e dois euros e quarenta cêntimos, que pertence ao sócio Manuel Germano Alves e quatro iguais do valor nominal de duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Germano Moniz Alves, José João Moniz Alves, José Manuel Moniz Alves e aos herdeiros de António Adriano Moniz Alves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO
PORTO SANTO****CÂNDIDO PEREIRA- PROMOÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00231/051026;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262124
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: Ap.02/20051026

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio: Cândido Alberto Alencastre Pereira.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005

O 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

1. A sociedade adopta a firma “Cândido Pereira - Promoção e Comercialização de Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.”, e terá a sua sede ao Sítio do Campo de Baixo, freguesia e concelho de Porto Santo.

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho limítrofe.

SEGUNDA

O objecto da sociedade é a compra e venda de terrenos, construções, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, compra de imóveis para revenda.

TERCEIRA

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor pertencente ao sócio Cândido Alberto Alencastre Pereira.

QUARTA

1. A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3. Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Cândido Alberto Andrade Pereira e Maria Simone Gomes de Sousa, casada, residente ao Sítio do Campo de Baixo, Estrada do Forno da Cal, freguesia e concelho de Porto Santo.

QUINTA

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

SEXTA

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

IRMÃOS VELOSA, LDA.

Número de Matrícula: 00226/050810
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511242522
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: Ap.05/20050810

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios João José de Velosa; Paulo Filipe de Mendonça Velosa.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005

O 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “IRMÃOS VELOSA LDA.”

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Padre Carlos Freitas, número trinta e três, sítio da Lapeira, freguesia e concelho do Porto Santo.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios João José de Velosa e Paulo Filipe de Mendonça Velosa.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João José de Velosa e Paulo Filipe de Mendonça Velosa.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**BASÍLIO & SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 00178/030822;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227752;
Número e data da apresentação: Ap.02/051129;

Cipriano Carlos Coelho Câmara, 1º Ajudante destacado:

Certifica com referência a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 28 de Novembro de 2005.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 6 de Dezembro de 2005.

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)